

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Entrada em vigor: A partir de 30 de Abril de 2020

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Clientes Particulares

| | | |
|----------|---|-----------|
| 1 | <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> | 7 |
| | 1.1. Depósitos à ordem | 7 |
| 2 | <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> | 9 |
| | 2.1. Crédito à habitação e contratos conexos | 9 |
| | 2.2. Crédito pessoal/consumo | 10 |
| | 2.3. Crédito automóvel | 11 |
| | 2.4. Crédito à construção civil | 12 |
| | 2.6. Outros créditos | 13 |
| 3 | <u>CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO</u> | 16 |
| | 3.2. Cartões de débito | 16 |
| 4 | <u>CHEQUES</u> | 19 |
| | 4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque | 19 |
| | 4.2. Outros serviços com cheques | 19 |
| 5 | <u>TRANSFERÊNCIAS</u> | 20 |
| | 5.1. Ordens de transferência | 20 |
| 6 | <u>COBRANÇAS</u> | 21 |
| | 6.1. Letras e outros efeitos à cobrança | 21 |
| 7 | <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> | 21 |
| | 7.1. Avaliação de bens e equipamentos | 21 |
| | 7.2. Garantias e avales prestados nas operações nacionais | 22 |
| | 7.3. Garantias e avales prestados nas operações com o estrangeiro | 22 |
| | 7.4. Outros serviços | 23 |
| | 7.5. Declarações | 24 |
| | 7.6. Extractos | 25 |
| | 7.7. Informações | 25 |
| 8 | <u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> | 26 |
| | 8.1. Compra de moeda estrangeira | 26 |
| | 8.2. Compras de cheques do estrangeiro | 26 |
| | 8.3. Venda de moeda estrangeira | 26 |
| | 8.4. Cheques emitidos sobre o estrangeiro | 26 |
| | 8.5. Ordens de pagamento recebidas | 27 |
| | 8.6. Ordens de pagamento emitidas | 27 |

Outros Clientes

| | | |
|----|--|----|
| 9 | <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> | 28 |
| | 9.1. Depósitos à ordem | 28 |
| 10 | <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> | 29 |
| | 10.1. Linhas de crédito e contas correntes | 29 |
| | 10.2. Outros créditos | 29 |
| 11 | <u>CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO</u> | 33 |
| | 11.2. Cartões de débito | 33 |
| 12 | <u>CHEQUES</u> | 35 |
| | 12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque | 35 |
| | 12.2. Outros serviços com cheques | 35 |
| 13 | <u>TRANSFERÊNCIAS</u> | 36 |
| | 13.1. Ordens de transferência | 36 |
| 14 | <u>COBRANÇAS</u> | 37 |
| | 14.1. Cobrança de efeitos comerciais | 37 |
| 15 | <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> | 37 |
| | 15.1. Avaliação de bens e equipamentos | 37 |
| | 15.2. Garantias e avales prestados nas operações nacionais | 38 |
| | 15.3. Garantias e avales prestados nas operações com o estrangeiro | 39 |
| | 15.4. Outros serviços | 41 |
| | 15.5. Declarações | 41 |
| | 15.6. Extractos | 42 |
| | 15.7. Informações | 42 |
| 16 | <u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> | 43 |
| | 16.1. Remessas documentárias | 43 |
| | 16.2. Créditos documentários | 44 |
| | 16.3. Compra e Venda de moeda estrangeira | 44 |
| | 16.4. Ordens de pagamento recebidas | 45 |
| | 16.5. Ordens de pagamento emitidas | 45 |
| | 16.6. Outras operações sobre o estrangeiro | 46 |

| CLIENTES PARTICULARES CONTAS DE DEPÓSITO | | | | |
|--|--|---------------------|---------|---|
| DEPÓSITO À ORDEM | | | | |
| CONTA BCN A ORDEM - Moeda Nacional | | | | |
| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
| 1. Abertura de Conta | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 | | | O montante mínimo de depósito para a abertura de conta é de 5.000\$00 |
| 2. Realização de operações de pagamento através dos TPA | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 | | | |
| 3. Realização de operações de depósitos ou de pagamento de serviço em Caixas Automáticas | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 | | | |
| 4. Encerramento da Conta | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 | | | |
| 5. Gestão de Conta Inactiva | | | | |
| 5.1. Com saldo igual ou inferior a 5.000\$00, sem movimento a débito e/ou a crédito por um período máximo de um ano e sem DP associado | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 | | | |
| 6. Manutenção | | | | |
| 6.1. Manutenção de Conta Moeda Nacional | Isento | | | |
| 6.2. Manutenção de Sub-Conta Moeda Nacional | Isento | | | |

1.1.2

| CONTA BCN A ORDEM - Moeda Estrangeira | | | | |
|--|--|---------------------|---------|--|
| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
| 1. Abertura de Conta | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 | | | O montante mínimo de depósito para a abertura de conta corresponde ao contravalor de 5.000\$00 |
| 2. Realização de operações de pagamento através dos TPA | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 | | | |
| 3. Realização de operações de depósitos ou de pagamento de serviço em Caixas Automáticas | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 | | | |
| 4. Encerramento da Conta | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 | | | |
| 5. Gestão de Conta Inactiva | | | | |
| 5.1. Com saldo igual ou inferior a 5.000\$00, sem movimento a débito e/ou a crédito por um período máximo de um ano e sem DP associado | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 | | | |
| 6. Manutenção | | | | |
| 6.1. Manutenção de Conta Moeda Estrangeira | Isento | | | |
| 6.2. Manutenção de Sub-Conta Moeda Estrangeira | Isento | | | |
| Comissões associadas a descoberto bancário | | | | Para comissões associadas a descoberto bancário: vide secção 2.6. Outros Créditos- Descobertos Bancários |

Nota Geral: O Banco, no seu exclusivo critério, pode atribuir a certos clientes, condições mais favoráveis em relação ao definido no FCD, sob a forma de isenções e/ou perfis negociados. Estas condições mais favoráveis têm, salvo indicação específica contrária, validade de 12 meses a contar da data da sua comunicação ao cliente e não beneficiam de renovação tácita.

2.

**CLIENTES PARTICULARES
OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

2.1

CRÉDITO À HABITAÇÃO E CONTRATOS CONEXOS

(Contratos de crédito para aquisição, construção, beneficiação e recuperação de habitação própria permanente ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação. Devem ainda ser incluídos nesta subsecção os elementos de informação respeitantes aos contratos de crédito cuja garantia hipotecária incida, total ou parcialmente, sobre um imóvel que, simultaneamente, garanta um contrato de crédito celebrado com o BCN para os fins indicados anteriormente)

| Comissões | Valor mínimo/máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|---------------------|-----------------------------------|------------|--|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | | | | |
| 1.1. Abertura de crédito (à habitação Própria Permanente e Construção) | 1,50% | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 4.000\$00 para a análise do processo |
| 1.2. Abertura de crédito à habitação para Arrendamento | 2,0% | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 4.000\$00 para a análise do processo |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1 500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | 1 000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da Taxa de Juro. Cobrança por alteração |
| 4. Reforço do Capital (à habitação Própria Permanente e Construção) | 1,5% Min 1.500 | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 1.500\$00 para a análise do processo |
| 5. Reforço do Capital habitação para Arrendamento | 2% Min 1.500 | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 1.500\$00 para a análise do processo |
| 6. Renovação do Crédito | 1,0% | No Acto da Renovação | I.S - 3,5% | Aplicável apenas ao Crédito à Habitação para Construção, por prorrogação do período da utilização. Acresce o valor de 500\$00 para a análise do processo |
| 7. Reestruturação de Crédito | 0,5% Min 5.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| Termo do Contrato | | | | |
| 8. Reembolso antecipado voluntário | 2,0% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | |
| 9. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito | 5,0% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |

2.2

CRÉDITO PESSOAL/CONSUMO

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|-----------------------------------|------------|--|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | 2% Mín 5.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 2.000\$00 para a análise do processo |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1 500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | 1 000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da Taxa de Juro. Cobrança por alteração |
| 4. Reforço do Capital | 2,0% | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 1.000\$00 para a análise do processo |
| 5. Reestruturação de Crédito | 0,5% Mín 5.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| Termo do Contrato | | | | |
| 6. Reembolso antecipado voluntário | 2,0% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |
| 7. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito | 5,0% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | |

2.3

CRÉDITO AUTOMÓVEL

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|-----------------------------------|------------|--|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | 1,75% Mín 10.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 3.000\$00 para a análise do processo |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1 500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | 1 000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da Taxa de Juro. Cobrança por alteração |
| 4. Reforço do Capital | 1,75% | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 1.500\$00 para a análise do processo |
| 5. Reestruturação de Crédito | 0,5% Mín 5.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| Termo do Contrato | | | | |
| 6. Reembolso antecipado voluntário | 2,0% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |
| 7. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito | 5,0% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | |

2.4

CRÉDITO À CONSTRUÇÃO CIVIL (PARA VENDA)

| Comissões | Valor mínimo/máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|----------------------------|-----------------------------------|------------|--|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura do Crédito | 2% Min 35.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 4.000\$00 para a análise do processo |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1 500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | 1 000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da Taxa de Juro. Cobrança por alteração |
| 4. Reforço do Capital/Alteração do Limite | 2% Min 1.500 | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | Aplicável nos casos de aumento do limite de crédito inicialmente contratado para a CCC, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor do acréscimo do capital. Pode ocorrer a qualquer momento da vigência do limite de crédito autorizado. Acresce o valor de 1.500\$00 para a análise do processo |
| 5. Renovação do Crédito | 1,0% | No Acto da Renovação | I.S - 3,5% | Aplicável nos casos de aumento do limite de crédito inicialmente contratado para a CCC, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor do acréscimo do capital. Pode ocorrer a qualquer momento da vigência do limite de crédito autorizado. Acresce o valor de 500\$00 para a análise do processo |
| 6. Reestruturação de crédito à Construção | 0,5% Min 5.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| 7. Transferências a Crédito | 200\$00 | No desembolso de fundos | I.S - 3,5% | |
| 8. Imobilização de Fundos | 2,00% | Juntamente com o débito de juros | I.S - 3,5% | Aplicado sobre o montante médio não utilizado (aplicável durante o período de utilização) do crédito contratado em cada período de contagem de juros, com cobrança semestral ou anual em função da periodicidade de juros contratada para a CCC |
| 9. Transformação da CCC em crédito rendas | 0,5% sobre o valor mutuado | No Acto da Transformação | I.S - 3,5% | |
| Termo do Contrato | | | | |
| 10. Reembolso antecipado voluntário | 2,0% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | |
| 11. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito | 5,0% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |

2.5 OUTROS CRÉDITOS

2.5.1 DESCOBERTOS BANCÁRIOS

| Descoberto Negociado | | | | |
|-------------------------------------|---------------------|-----------------------------------|------------|--|
| Comissões | Valor mínimo/máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura do Limite de Descoberto | | | | A concessão dos descobertos é concretizada única e exclusivamente por solicitação do cliente |
| Abertura do Limite do Descoberto | 2% Min 10.000 | No Acto da Abertura do Descoberto | I.S - 3,5% | Valor percentual aplicado sobre o montante referente ao total do limite de descoberto atribuído. Acresce o valor de 2.500\$00 para a análise do processo |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 2. Aumento do Limite de Descoberto | 2,0% | No Acto da Alteração do Limite | I.S - 3,5% | Valor percentual aplicado sobre o montante referente ao aumento do limite de descoberto atribuído, com base em proposta de crédito específica por parte do Cliente. Isento em caso de redução do limite. Acresce o valor de 1.500\$00 para a análise do processo |
| 3. Transformação em Crédito Rendas | 1,5% | No Acto da Transformação | I.S - 3,5% | |

2.5.2 CONTA ORDENADO

| Comissões | Valor mínimo/máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--------------------------------------|---------------------|-----------------------------------|------------|---|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura do Limite de Descoberto | 1,5% | No Acto da Abertura do Descoberto | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 1.000\$00 para a análise do processo |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 2. Alteração do Limite de Descoberto | 1,5% | No Acto da Alteração do Limite | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 1.000\$00 para a análise do processo |
| 3. Transformação em Crédito Rendas | 1,0% | No Acto da Transformação | I.S - 3,5% | |
| 4. Renovação | 500 | No Acto da Renovação | I.S - 3,5% | |

2.5.3 CRÉDITO AO INVESTIMENTO

| Comissões | Valor mínimo/máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|---------------------|-----------------------------------|------------|--|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | 2% Min 30.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 3.500\$00 para a análise do processo |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1 500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | 1 000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da Taxa de Juro. Cobrança por alteração |
| 4. Reforço do Capital | 2,0% | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 1.000\$00 para a análise do processo |
| 5. Reestruturação de Crédito | 0,5% Min 5.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| Termo do Contrato | | | | |
| 6. Reembolso antecipado voluntário | 2,0% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |
| 7. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito | 5,0% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | |

2.5.4

FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA (FADA)

Produto de crédito destinado ao financiamento de actividades agrícolas.

| Comissões | Valor mínimo/máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|---------------------|-----------------------------------|------------|--|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | 1,0% | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 3.500\$00 para a análise do processo |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1 500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | 1 000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da Taxa de Juro. Cobrança por alteração |
| 4. Reforço do Capital | 1,0% | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 1.000\$00 para a análise do processo |
| 5. Reestruturação de Crédito | 0,5% Mín 5.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| Termo do Contrato | | | | |
| 6. Reembolso antecipado voluntário | 2,0% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |
| 7. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito | 5,0% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | |

2.5.5

FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ARTE, ARTESANATO E DESIGN (FADART)

Produto de crédito destinado ao financiamento da Arte, Artesanato e Design

| Comissões | Valor mínimo/máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|---------------------|-----------------------------------|------------|--|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | 1,0% | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 3.500\$00 para a análise do processo |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1 500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | 1 000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da Taxa de Juro. Cobrança por alteração |
| 4. Reforço do Capital | 1,0% | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 1.000\$00 para a análise do processo |
| 5. Reestruturação de Crédito | 0,5% Mín 5.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| Termo do Contrato | | | | |
| 6. Reembolso antecipado voluntário | 2,0% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |
| 7. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito | 5,0% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | |

2.5.6

CRÉDITO 100% COMPENSADO

Produto de crédito destinado a financiar finalidades diversas de consumo, através da apresentação de garantia sob a forma de constituição de penhor de aplicação financeira de valor semelhante ao do crédito concedido.

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|-----------------------------------|------------|--|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de crédito | 1% Mín 5.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 2.000\$00 para a análise do processo. |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1 500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | 1 000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da Taxa de Juro. Cobrança por alteração. |
| 4. Reforço do Capital | 1,0% | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 1.000\$00 para a análise do processo. |
| 5. Reestruturação de Crédito | 0,5% Mín 5.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| Termo do Contrato | | | | |
| 6. Reembolso antecipado voluntário | 2,0% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |
| 7. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito | 5,0% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | |

2.5.7

LEASING

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|----------------------------------|------------|------------------|
| 1. Estudo e Montagem | 15 000 | Início do Contrato | I.S - 3,5% | |
| 2. Antecipação - Liquidação Total (Iniciativa do Cliente) | 2,50% | No Acto da Liquidação Antecipada | I.S - 3,5% | |
| 3. Reformulação do Contrato | 5 000 | No Acto da Reformulação | I.S - 3,5% | |
| 4. Cedência de Posição | 15 000 | No Acto da Cedência de Posição | I.S - 3,5% | |
| 5. Revogação (Iniciativa do Banco) | 2,5% Min 50.000 | No Acto da Revogação | I.S - 3,5% | |

3.

**CLIENTES PARTICULARES
CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO**

3.1

CARTÕES DE DÉBITO

3.1.1.

CARTÃO VINTI4 (REDE VINTI4)

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|---|------------|--|
| 1. Anuidades | 500 | Com a emissão do Cartão e a cada 12 meses | I.S - 3,5% | A anuidade é cobrada na data da emissão do cartão e subsequentemente, em intervalos anuais, durante o prazo de validade do cartão, no decurso do mês ao da emissão do cartão, não podendo ser aplicada de forma retroactiva para além do ano a que diz respeito. |
| 2. Substituição por causa não imputável ao Banco | 500 | No Acto da Substituição/ Nova Emissão | I.S - 3,5% | Nos termos do Aviso Nº 1 /2013, o fornecimento de cartão de débito é gratuito, excepto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao Banco. |
| 3. Inibição do Cartão | | | | |
| 3.1. Inclusão na lista negra | 500 | No Acto da Inclusão na lista negra | I.S - 3,5% | |
| 3.2. Inclusão na lista negra urgente | 1 500 | No Acto da Inclusão na lista negra | I.S - 3,5% | |
| 3.3. Permanência na lista negra por motivo imputável ao cliente | 1 000 | Mês Seguinte ao da Inclusão | I.S - 3,5% | |
| 3.4. Anulação | 500 | No Acto da Anulação | I.S - 3,5% | A anulação do cartão é feita unicamente por iniciativa do seu Titular, não podendo depender esse acto de qualquer outro. |
| 3.5.Reimpressão de PIN | 300 | No acto da reimpressão de PIN | I.S - 3,5% | |

3.1.2.

CARTÃO NA HORA

Cartão de débito Vinti4 disponibilizado de imediato aos novos clientes, que antecede à entrega do definitivo, e que permite ao cliente efetuar todas as transações disponíveis na rede Vinti4. A sua emissão é a título provisório, por 30 (trinta) dias, caducando com a entrega do cartão definitivo.

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|-----------------------------------|------------|--|
| 1. Emissão do cartão | 250 | Com a emissão do Cartão | I.S - 3,5% | A comissão de emissão é cobrada na data da emissão do cartão |
| 2. Inibição do cartão | | No Ato da inclusão na lista negra | I.S - 3,5% | |
| 2.1 Inclusão em lista negra | 500 | No Ato da inclusão na lista negra | I.S - 3,5% | |
| 2.2 Inclusão em lista negra urgente | 1500 | No Ato da inclusão na lista negra | I.S - 3,5% | |
| 2.3 Permanência em lista negra por motivo imputável ao cliente | 1000 | No mês seguinte ao da inclusão | I.S - 3,5% | |
| 2.4 Reimpressão de PIN | 300 | No acto da reimpressão de PIN | I.S - 3,5% | |

3.1.3.

CARTÃO VISA ELECTRON (REDE VINTI4 E VISA)

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|---|------------|--|
| 1. Anuidades | 750 | Com a emissão do Cartão e a cada 12 meses | I.S - 3,5% | A anuidade é cobrada na data da emissão do cartão e subsequentemente, em intervalos anuais, durante o prazo de validade do cartão, no decurso do mês ao da emissão do cartão, não podendo ser aplicada de forma retroactiva para além do ano a que diz respeito. |
| 2. Substituição por causa não imputável ao Banco | 750 | No Acto da Substituição/ Nova Emissão | I.S - 3,5% | Nos termos do Aviso Nº 1 /2013, o fornecimento de cartão de débito é gratuito, excepto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao Banco. |
| 3. Inibição do Cartão | | | | |
| 3.1. Inclusão na lista negra | 1 000 | No Acto da Inclusão na lista negra | I.S - 3,5% | |
| 3.2. Inclusão na lista negra urgente | 1 500 | No Acto da Inclusão na lista negra | I.S - 3,5% | |
| 3.3. Permanência na lista negra por motivo imputável ao cliente | 1 000 | Mês Seguinte ao da Inclusão | I.S - 3,5% | |
| 3.4. Anulação | 1 000 | No Acto da Anulação | I.S - 3,5% | A anulação do cartão é feita unicamente por iniciativa do seu Titular, não podendo depender desse acto de qualquer outro. |
| 4. Gestão de Chargebacks | 500 | No acto da Operação | I.S - 3,5% | Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013 |
| 5. Visa Electron - Serviços Bancários Nacionais - Cash Advance | Gratuito | | | |
| 6. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Cash Advance - Levantamento de dinheiro | 3% Mín 25 | No débito da conta DO associada | I.S - 3,5% | Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013 |
| 7. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Compras em TPA | 3% Mín 25 | No débito da conta DO associada | I.S - 3,5% | Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013 |
| 8. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Depósito ou Pagamento de Serviços em ATM | Não Aplica | | | A utilização dos cartões da rede Visa no estrangeiro está limitada a levantamentos ou compras. |
| 9. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Outras Operações | 25 | No débito da conta DO associada | I.S - 3,5% | Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013 |
| 10. Reimpressão de PIN | 300 | No acto da reimpressão de PIN | I.S - 3,5% | |

3.1.4

CARTÃO DÉBITO MASTERCARD (REDE VINTI4 E MASTERCARD)

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|--|------------|--|
| 1. Anuidades | 750 | Com a emissão do Cartão | I.S - 3,5% | A anuidade é cobrada na data da emissão do cartão e subsequentemente, em intervalos anuais, durante o prazo de validade do cartão, no decurso do mês ao da emissão do cartão, não podendo ser aplicada de forma retroactiva para além do ano a que diz respeito. |
| 2. Substituição por causa não imputável ao Banco | 750 | No Acto da Substituição/ Nova Emissão | I.S - 3,5% | Nos termos do Aviso Nº 1 /2013, o fornecimento de cartão de débito é gratuito, excepto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao Banco. |
| 3. Inibição do Cartão | | | | |
| 3.1. Inclusão na lista negra | 1 000 | No Acto da Inclusão na lista negra | I.S - 3,5% | |
| 3.2. Inclusão na lista negra urgente | 1 500 | No Acto da Inclusão na lista negra | I.S - 3,5% | |
| 3.3. Permanência na lista negra por motivo imputável ao cliente | 1 000 | Mês Seguinte ao da Inclusão | I.S - 3,5% | |
| 3.4. Anulação | 1 000 | No acto da Anulação | I.S - 3,5% | A anulação do cartão é feita unicamente por iniciativa do seu Titular, não podendo depender desse acto de qualquer outro. |
| 4. Gestão de Chargebacks | 500 | No acto da Operação | I.S - 3,5% | Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013 |
| 5. Serviços Bancários Nacionais - Cash Advance | Gratuito | | | |
| 6. Serviços Bancários Internacionais - Levantamento de dinheiro | 3% Mín 25 | No débito da conta DO associada | I.S - 3,5% | Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013 |
| 7. Mastercard - Serviços Bancários Internacionais - Compras em TPA | 3% Mín 25 | No débito da conta DO associada | I.S - 3,5% | Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013 |
| 8. Serviços Bancários Internacionais - Depósito ou Pagamento de Serviços em ATM | Não Aplica | | | A utilização dos cartões da rede Mastercard no estrangeiro está limitada a levantamentos ou compras. |
| 9. Serviços Bancários Internacionais - Outras Operações | 25 | No débito da conta DO associada | I.S - 3,5% | Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013 |
| 10. Reimpressão de PIN | 300 | No acto da reimpressão de PIN | I.S - 3,5% | |

4. CLIENTES PARTICULARES

4.1 REQUISIÇÃO E ENTREGA DE MÓDULOS DE CHEQUES

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-----------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|
| Cheques avulsos | 75 | Na requisição | | |
| Módulo de 10 cheques | 250 | Na requisição | | |
| Módulo de 25 cheques | 500 | Na requisição | | |
| Módulo de 50 cheques | 1 550 | Na requisição | | |
| Módulo de 150 cheques | 2 550 | Na requisição | | |

4.2 OUTROS SERVIÇOS COM CHEQUE

4.2.1 CHEQUES BANCÁRIOS SOBRE O PAÍS

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-------------------------|-------------------------|----------------------|---------|------------------|
| Emissão por cada cheque | 0,2% Mín 800 | Na emissão do Cheque | | |

4.2.2 CHEQUES VISADOS

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--------------------------|-------------------------|----------------------|---------|------------------|
| Emissão (Por cada visto) | 400 | Na emissão do Cheque | | |

4.2.3 OUTROS SERVIÇOS COM CHEQUES

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|--------------------------------------|---------|--|
| 1. Inclusão na Central de Incidente de Cheques por motivo não imputável ao cliente | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 2. Depósito de cheques sacados sobre contas do mesmo Banco | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 3. Fotocópia de Cheques | | | | |
| 3.1. Ano Actual | 200 | No acto do pedido | | Por Página |
| 3.2. Anos Anteriores | 500 | No acto do pedido | | Por Página |
| 4. Visualização e impressão de Consulta de cheque ao Balcão | 200 | No acto do pedido | | |
| 5. Devolução de cheques | 1 000 | No acto da devolução do Cheque | | Por cada cheque pago sem provisão. A decisão de cobrança é tomada em critério exclusivo do Banco. Nos termos do Aviso Nº 1/2013, está salvaguardada a impossibilidade de dedução de qualquer quantia na conta do beneficiário em virtude de devolução do cheque por insuficiência de fundos ou por motivo que não lhe seja imputável, designadamente responsabilidade do sacado. |
| 6. Revogação ou cancelamento de cheque | 1 500 | No acto da revogação ou cancelamento | | Cobrada independentemente do número de cheque a revogar ou cancelar |
| 7. Inclusão na Central de Incidente de Cheques por motivo imputável ao cliente | 2 500 | No acto da inclusão | | |

**5. CLIENTES PARTICULARES
TRANSFERÊNCIAS**

5.1 ORDENS DE TRANSFERÊNCIAS

5.1.1 Nacionais

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|---------------------|------------|--|
| 1. Transferências Intrabancárias (para contas domiciliadas na própria instituição de crédito - BCN) | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 2. Transferências Interbancárias (Para contas domiciliadas em outra instituição de crédito) | | | | |
| 2.1 - Com origem no balcão | 750 | No dia da execução | I.S = 3,5% | |
| 2.2- Via BCN ONLINE | 200 | No dia da execução | I.S = 3,5% | |
| 2..3 - 2º fecho, com carácter de urgência | 800 | No dia da execução | I.S = 3,5% | |

5.1.2 Internacionais

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|---------------------|---------|------------------|
| Ver Secção 8.6 - Ordens de Pagamento Emitidas | | | | |

5.2 OUTROS SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA

5.2.1 Pagamento de Salário

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---------------------------|------------|------------------------------|
| 1. Por suporte informático (excel) até 50 beneficiários | 50 | Na realização da operação | I.S - 3,5% | Valor por cada transferência |
| 2. Por suporte informático (excel) + de 50 beneficiários | 30 | Na realização da operação | I.S - 3,5% | Valor por cada transferência |
| 3. Sem suporte informático (por listagem) | 100 | Na realização da operação | I.S - 3,5% | Valor por cada transferência |
| 4. Por suporte informático (ficheiro PS2) | 20 | Na realização da operação | I.S - 3,5% | Valor por cada transferência |
| 5. Pagamentos múltiplos por suporte informático, para outras instituições de crédito | 50 | Na realização da operação | I.S - 3,5% | Valor por cada transferência |

5.2.2 RED - Rápido e Direto

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|---------------------------|------------|---|
| 1. Comissão de serviço de carregamento de conta | 1 000 | Na realização da operação | I.S - 3,5% | Montante por cada carregamento |
| 2. Taxa de serviço | 2,5% | Na realização da operação | | Taxa cobrada pelo provedor do serviço por cada carregamento |

**6. CLIENTES PARTICULARES
COBRANÇAS**

6.1 LETRAS E OUTROS EFEITOS À COBRANÇA

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-----------------------------|-------------------------|---------------------|------------|--|
| 1. Desconto da Letra | 2% | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 500\$00 para a análise do processo |
| 2. Regularização de Efeitos | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | |
| 3. Reforma do Efeito | 2,5% | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce o valor de 500\$00 para a análise do processo |
| 4. Devolução do Efeito | 2,5% | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Comissão de recâmbio (não aplica caso seja feito a pedido do tomador). Acresce o valor de 500\$00 para a análise do processo |

**7. CLIENTES PARTICULARES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1 AVALIAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS

7.1.1 Avaliações

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|-------------------------------------|------------|------------------|
| 1. Apartamentos; Moradias; Lojas; Escritórios; Terrenos para Moradias | | | | |
| Até 7.000 contos | 7 000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| De 7.001 a 10.000 contos | 9 000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| Mais de 10.000 contos | 12 500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| 2. Construção civil de edifícios, Edifícios em construção, armazéns, equipamentos e outros | | | | |
| Até 20.000 contos | 20 000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| De 20.001 a 40.000 contos | 35 000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| De 40.001 a 60.000 contos | 40 000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| De 60.001 a 100.000 contos | 50 000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| Mais de 100.000 contos | 60 000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| 3. Veículos | | | | |
| Veículos Ligeiros | 8 000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| Veículos Pesado | 10 000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |

7.1.2 Vistorias

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|-------------------------------------|------------|------------------|
| 1. Apartamentos; Moradias; Lojas; Escritórios; Terrenos para Moradias | | | | |
| Até 7.000 contos | 3 500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| De 7.001 a 10.000 contos | | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| Mais de 10.000 contos | | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| 2. Construção civil de edifícios, Edifícios em construção, armazéns, equipamentos e outros | | | | |
| Até 20.000 contos | 9 000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| De 20.001 a 40.000 contos | | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| De 40.001 a 60.000 contos | | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| De 60.001 a 100.000 contos | | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| Mais de 100.000 contos | | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |

7.2

GARANTIAS E AVALES PRESTADOS NAS OPERAÇÕES NACIONAIS

7.2.1

Garantias Bancárias, Fianças e Avals

| Comissões | Valor mínimo/máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|----------------------------|---------------------|------------------------------|------------|--|
| 1. Emissão | 0,75% Mín 12.000 | Na Emissão | I.S - 3,5% | Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação. |
| 2. Alteração | 1 500 | No Acto da Alteração | I.S - 3,5% | |
| 3. Débito de Prémios | 1 000 | No Acto do Débito de Prémios | I.S - 3,5% | |
| 4. Cancelamento Antecipado | 0,25% | No Acto do Cancelamento | I.S - 3,5% | |
| 5. Renovação | 0,75% Mín 12.000 | Na renovação | I.S - 3,5% | Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação. |

7.3

GARANTIAS E AVALES PRESTADOS NAS OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO

7.3.1

Garantias Bancárias, Fianças e Avals

| Comissões | Valor mínimo/máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|----------------------------|---------------------|------------------------------|------------|--|
| 1. Emissão | 0,75% Mín 12.000 | Na Emissão | I.S - 3,5% | Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação. |
| 2. Alteração | 1 500 | No Acto da Alteração | I.S - 3,5% | |
| 3. Débito de Prémios | 1 000 | No Acto do Débito de Prémios | I.S - 3,5% | |
| 4. Cancelamento Antecipado | 0,25% | No Acto do Cancelamento | I.S - 3,5% | |
| 5. Renovação | 0,75% Mín 12.000 | Na renovação | I.S - 3,5% | Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação. |

7.4 OUTROS SERVIÇOS

7.4.1 WESTERN UNION

7.4.1.1 OPERAÇÕES DENTRO DE CABO VERDE

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|----------------------------|-------------------------|---------------------|------------|------------------|
| Para Valores entre: | | | | |
| [1; 2.500] | 150 | | I.S - 3,5% | |
| [2.501; 5.000] | 200 | | I.S - 3,5% | |
| [5.001; 10.000] | 300 | | I.S - 3,5% | |
| [10.001; 15.000] | 410 | | I.S - 3,5% | |
| [15.001; 25.000] | 590 | | I.S - 3,5% | |
| [25.001; 30.000] | 640 | | I.S - 3,5% | |
| [30.001; 40.000] | 900 | | I.S - 3,5% | |
| [40.001; 50.000] | 1 100 | | I.S - 3,5% | |
| [50.001; 60.000] | 1 350 | | I.S - 3,5% | |
| [60.001; 70.000] | 1 550 | | I.S - 3,5% | |
| [70.001; 80.000] | 1 750 | | I.S - 3,5% | |
| [80.001; 90.000] | 2 000 | | I.S - 3,5% | |
| [90.001; 100.000] | 2 200 | | I.S - 3,5% | |
| [100.001; 150.000] | 2 850 | | I.S - 3,5% | |
| [150.001; 300.000] | 3 900 | | I.S - 3,5% | |
| Acima de 300.000 | 2,00% | | I.S - 3,5% | |

7.4.1.2 OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO - EUROPA/ASIA/OCEANIA

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|----------------------------|-------------------------|---------------------|------------|--|
| Para Valores entre: | | | | |
| [1; 10.000] | 1 500 | | I.S - 3,5% | |
| [10.001; 20.000] | 2 100 | | I.S - 3,5% | |
| [20.001; 30.000] | 2 800 | | I.S - 3,5% | |
| [30.001; 40.000] | 3 300 | | I.S - 3,5% | |
| [40.001; 50.000] | 4 000 | | I.S - 3,5% | |
| [50.001; 70.000] | 4 500 | | I.S - 3,5% | |
| [70.001; 100.000] | 5 000 | | I.S - 3,5% | |
| [100.001; 140.000] | 7 500 | | I.S - 3,5% | |
| [140.001; 170.000] | 8 000 | | I.S - 3,5% | |
| [170.001; 190.000] | 9 000 | | I.S - 3,5% | |
| [190.001; 240.000] | 11 000 | | I.S - 3,5% | |
| Acima de 240.000 | | | I.S - 3,5% | Para casa 50.000\$00 ou fracção acima de 240.000\$00, acresce 2.000\$00 à comissão |

7.4.1.3 OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO - AFRICA E AMÉRICA

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|----------------------------|-------------------------|---------------------|------------|------------------|
| Para Valores entre: | | | | |
| [1; 2.500] | 500 | | I.S - 3,5% | |
| [2.501; 5.000] | 750 | | I.S - 3,5% | |
| [5.001; 10.000] | 1 000 | | I.S - 3,5% | |
| [10.001; 20.000] | 1 500 | | I.S - 3,5% | |
| [20.001; 30.000] | 2 300 | | I.S - 3,5% | |
| [30.001; 40.000] | 2 800 | | I.S - 3,5% | |
| [40.001; 50.000] | 3 400 | | I.S - 3,5% | |
| [50.001; 100.000] | 3 900 | | I.S - 3,5% | |
| [100.001; 150.000] | 6 900 | | I.S - 3,5% | |
| [150.001; 170.000] | 7 400 | | I.S - 3,5% | |
| [170.001; 200.000] | 8 500 | | I.S - 3,5% | |
| [200.001; 250.000] | 10 000 | | I.S - 3,5% | |
| [250.001; 300.000] | 12 000 | | I.S - 3,5% | |
| Acima de 300.000 | 3,00% | | I.S - 3,5% | |

7.4.2 INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------|--|
| 1. Corretagem | 0,25% Mín 100 | No Acto da Liquidação da Transacção | | |
| 2. Transacções | | | | |
| 2.1. Transacção de Obrigações | 0,100% | No Acto da Liquidação da Transacção | | Valores que beneficiam a BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde. |
| 2.2. Transacção de Acções | 0,125% | No Acto da Liquidação da Transacção | | Valores que beneficiam a BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde. |
| 3. Transferência de Títulos | 1 700 | No Acto do Pedido | | Valores que beneficiam a BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde. |

7.4.3

OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS

| Comissões | Valor mínimo/máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|---|--|------------|--|
| 1. Levantamento de numerário ao balcão em moeda nacional | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 2. Requisição de Fundos de carácter Urgente | 1 000 | No Acto da Requisição de Fundos | I.S - 3,5% | Consideram-se requisições de fundos de carácter de urgência os levantamentos ao balcão de valores superiores a 1.000 contos (ou equivalente em ME) sem aviso prévio (mínimo 24 horas), que obrigam a intervenção de transporte de valores da Tesouraria Central para a Agência em questão. |
| 3. Formalização de Processos de Crédito - Automóvel | 5 000 | No Acto da Formalização do Contrato | I.S - 3,5% | Serviço Facultativo e que se referente a toda a deligência que o Banco faz junto do Cartório, da Conservatória e da Câmara Municipal para a marcação da escritura. Aplica-se apenas aos créditos hipotecários |
| 4. Formalização de Processos de Crédito - Outros Créditos | 12 000 | No Acto da Formalização do Contrato | I.S - 3,5% | |
| 5. Envio de correspondência (portes de correio) | | No acto do envio da correspondência | | Despesas de Correio para envio de Correspondências, Cartões e PIN e outros Documentos solicitados pelo Cliente. Caso a encomenda dê origem a uma cobrança, junto dos serviços de correios, superior ao valor do Preçário, o Banco repassa ao Cliente o valor excedente dos custos com os portes de correio |
| 5.1. Correio Expresso (por encomenda) | 3 000 | | I.S - 3,5% | |
| 5.2. DHL (por encomenda) | 7.500/9.500 | | I.S - 3,5% | |
| 5.3. Correio Normal Nacional (para envio) | 300 | | I.S - 3,5% | |
| 5.4. Correio Normal Estrangeiro (para envio) | 1 000 | | I.S - 3,5% | |
| 6. Certidões | Valor cobrado pelos serviços de emissão | No Acto de cobrança pelos serviços competentes | | Inclui os seguintes tipos de Certidões: de Nascimento; Comercial; Predial; Matricial |
| 7. Intervenção de Bloqueio/Desbloqueio e Cativo/Descativo de Contas | 500 | Na realização da operação | I.S - 3,5% | Excepto se as operações decorrem do interesse do Banco. Excluem-se ainda os casos de bloqueio/desbloqueio e cativo/descativo por ordem do Tribunal, da DGCI ou das Câmaras Municipais |

7.5

DECLARAÇÕES

| Comissões | Valor mínimo/máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|---------------------|----------------------------------|------------|---|
| 1. Declarações de Dívida | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013. Os clientes têm a possibilidade de recorrer ao BCV para pedido de declaração de dívida através da CRC (Central de Risco de Crédito) |
| 2. Declarações para obtenção de vistos | 1 000 | No Acto da Emissão da Declaração | I.S - 3,5% | |
| 3. Declarações de Capacidade Financeira | 1 000 | No Acto da Emissão da Declaração | I.S - 3,5% | |
| 4. Outras Declarações | 1 500 | No Acto da Emissão da Declaração | I.S - 3,5% | Aplica-se a todas as demais Declarações emitidas pelo Banco e que não tenham um Preçário específico. |

7.6

EXTRACTOS

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---------------------|------------|--|
| 1. Extracto simples com periodicidade ou intervalo de tempo mensal | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 2. Extracto simples com periodicidade ou intervalo de tempo não mensal | 400 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 3. 2ª Via de extracto simples em papel | 400 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 4. 2ª Via de extracto simples em ficheiro | 50 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 5. Extracto autenticado pelo Banco | 1 000 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 6. Emissão de 2.ª via de notas para envio | 400 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 7. Envio de extractos via SWIFT | 3 000 | Mensal | I.S - 3,5% | |

7.7

INFORMAÇÕES

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---------------------|------------|---|
| 1. Disponibilização de Informação pré-contratual e contratual associada às contas de depósito e de crédito | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 2. Atualização de dados do cliente | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 3. Realização de consultas às contas do cliente mediante a utilização de internet | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 4. Visualização e Impressão de Consulta de NIB ao balcão com comprovativo | 400 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 5. Visualização e Impressão de Consulta de Saldo ao balcão com comprovativo | 400 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 6. Alteração de Titular / Titularidade | 500 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 7. Alteração de nível de confidencialidade | 500 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 8. Pedidos de Fotocópias de documentos | | | | Inclui Cheques, Talões de Depósitos ou outros documentos em arquivo |
| 8.1. Ano Actual | 200 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | Por Página |
| 8.2. Anos Anteriores | 500 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | Por Página |

**8. CLIENTES PARTICULARES
OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO**

COMPRA E VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA

8.1 COMPRA DE MOEDA ESTRANGEIRA

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-----------------------|-------------------------|---------------------|------------|--|
| Compra a Clientes | 0,5% Mín 500 | No Acto da Compra | I.S - 3,5% | Compra ao balcão ou a crédito na Conta D.O |
| Compra a não Clientes | 0,5% Mín 1.000 | No Acto da Compra | I.S - 3,5% | Compra ao balcão ou a crédito na Conta D.O |

8.2 COMPRA DE CHEQUES DO ESTRANGEIRO

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|----------------------------|-------------------------|----------------------|---------|---|
| 1. Compra de Cheques | 0,25% Mín 500 | No Acto da Compra | | Acrece despesas de Banco Correspondente quando aplicável. |
| 2. Devolução/ Anulação | 1 000 | No Acto da Operação | | Acrece despesas de Banco Correspondente quando aplicável. |
| 3. Cobertura s/ Liquidação | 1 000 | No Acto da Cobertura | | Acrece despesas de Banco Correspondente quando aplicável. |

| Despesas | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|----------------|-------------------------|---------------------|---------|--|
| 1. Comunicação | 1 602 | No Acto da Compra | | Acrece despesas do Banco Correspondente quando aplicável |

8.3 VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-----------|-------------------------|---------------------|------------|---|
| Venda | 0,3% Mín 500 | No Acto da Venda | I.S - 3,5% | Isenção: Operações de venda de euros desde que a transação seja feita exclusivamente em notas de 5 e/ou 10 euros estão isentas. |

8.4 CHEQUES EMITIDOS SOBRE O ESTRANGEIRO

8.4.1 CHEQUE BANCÁRIO

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|------------|-------------------------|---------------------|---------|---|
| 1. Emissão | 1% Mín 500 | No Acto da Emissão | | Acrece despesas de Banco Correspondente quando aplicável. |

| Despesas | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|----------------|-------------------------|---------------------|---------|--|
| 1. Comunicação | 500 | No Acto da Emissão | | Acrece despesas do Banco Correspondente quando aplicável |

8.5

ORDENS DE PAGAMENTO RECEBIDAS

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|---------------------|------------|---|
| 1. Para crédito na conta junto do BCN | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante). Estão isentas da comissão as Ordens de Pagamento Recebidas de valor igual ou inferior a 5.000\$00. As Ordens de Pagamento Recebidas através de Bancos Postais do Luxemburgo e da França (Serviço Euroexpress através de transferências para contas do BCN nestas Instituições), estão isentas. No caso de Ordens de Pagamento Recebidas através do Banco Postal da França, por depósito junto da Conta do BCN nesta Instituição, a comissão é de 1% do valor do depósito. |
| 2. Para outras instituições de crédito | 0,5% | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |
| 3. Pedidos de devolução e esclarecimentos | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |
| 4. Alterações | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |

| Despesas | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--|
| 1. Comunicação | | | | |
| Para Crédito na Conta junto do BCN | Gratuito | | | |
| Para outras instituições de crédito | 500 | No Acto da Operação | | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |

8.6

ORDENS DE PAGAMENTO EMITIDAS

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---------------------|------------|--|
| 1. Emissão | | | | |
| 1.1. Para Clientes por Débito em Conta | 0,3% | No Acto da Emissão | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |
| 1.2. Para Não Clientes por Caixa | 0,4% | No Acto da Emissão | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |
| 2. Ausência de IBAN ou SWIFT | 1 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |
| 3. Anulação/ Alteração/ Devolução | 2 000 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |

| Despesas | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|----------------|-------------------------|---------------------|---------|--|
| 1. Comunicação | 1 500 | No Acto da Emissão | | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |